

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 132/2025/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003497/2025-84

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente

Contratada: HG ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.972.536/0001-23, com sede na Rua Aquidauana, nº 290 C, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.606-070, neste ato representado por seu representante legal, **HENRY GUSTAVO ROJAS PEREIRA DOS SANTOS**, portador CPF nº [REDACTED]

2. OBJETO

2.1. Aquisição de uniformes para 01 (um) enfermeiro que atuará no Projeto do SAMU Indígena, pioneiro no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), com o propósito de oferecer atendimento de urgência qualificado e tempestivo aos povos indígenas de Dourados/MS.

nº	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	TAMANHO	Valor Unitário	Valor Total
1	COTURNO TROLLER ALTO BRILHO C/ ZÍPER PRICE, na cor preta, em couro com brilho; Cano em lona impermeável, na cor preta, apresentando 10 ilhões em alumínio de cada lado; Altura do cano de 20 a 22 cm dependendo da numeração; Zíper invisível aplicado junto aos ilhoses; Formato anatômico reforçado; Palmilha de salto anatómica (2cm no calcanhar); Dimensões do produto aproximadas: 10cm x 32cm x 33cm (pacote); Solado de borracha costurado na lateral. A parte interior é composta por palmilha de montagem, palmilha de limpeza EVA de 4 mm, forrada com tecido antimicrobiano; Na face interna da cada pé é aplicado olhões para drenagem de água.	PAR	1	42	R\$ 260,00	R\$ 260,00

Local de Entrega : Os uniformes deverão ser entregues no endereço localizado na Rua Hayel Bon Faker, número 3720, Centro - Base Administrativa e Central de Regulação de Urgências do SAMU 192, Dourados, após contato a ser feito com o Escritório Distrital da AgSUS, pelo telefone (61) 99997-8100 ou (67) 99610-0739.

2.2. A proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da assinatura das partes.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado

por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo 6.1.05.01 - Provimento de Profissionais

Plano Financeiro: 2.1.1.07.005 - MATERIAL DE CONSUMO.

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL
DE OLIVEIRA**
Diretor de Operações da
AgSUS

**HENRY GUSTAVO ROJAS
PEREIRA DOS SANTOS**
Representante Legal -
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **HENRY GUSTAVO ROJAS PEREIRA DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 06/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003497/2025-84

SEI nº 0063501